



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## EMENDA DE Nº CM 032 / 2016

(Ao Projeto de Lei de nº CM-086 / 2015)

### Emenda aditiva

Cria Parágrafo Único, no artigo 1º proposto pelo Projeto **Projeto de Lei de nº CM-086 / 2015** com a seguinte redação:

Artigo 1º - ...

Paragrafo Único - As vias urbanas a serem implementadas em conformidade com o Anexo II, da Lei 2.429 de 29 de novembro de 1.998, independentemente da finalidade de uso, deverão observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal 5.296 de 02 de Dezembro de 2004.

### JUSTIFICATIVA

Acessibilidade significa não apenas permitir que pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população visando sua adaptação e locomoção, eliminando as barreiras.

Na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas. Atualmente estão em andamento obras e serviços de adequação do espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, visando eliminar as obstáculos existentes ao acesso, modernizando e incorporando essas pessoas ao convívio social, possibilitando o ir e vir.

Divinópolis, 04 de maio de 2016.

**Vereador Anderson Saleme**  
PR – Partido da República  
3º Mandato  
2005/2016